

REGULAMENTO

**Promoção Fale e Navegue
à Vontade**

Esta Promoção é realizada pela **Telecomunicações de São Paulo S/A – Telesp**, com sede na Rua Martiniano de Carvalho, 851 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62 (doravante denominada **Telefônica**), nas seguintes condições:

1. Definições

Para esta **Promoção**, aplicam-se as seguintes definições:

1.1 Promoção: Oferta de condições especiais para a fruição do **STFC** na realização de chamadas fixo-fixo local, nos termos previstos neste regulamento, pelos **Cientes Residenciais**. Os benefícios concedidos por esta **Promoção** não são cumulativos com qualquer outro benefício concedido pela **Telefônica** em outras promoções do serviço envolvido.

1.2 Promoção Fale e Navegue à Vontade: Baseada no Plano Alternativo de Serviço Telefônico Fixo Comutado nº 196, exclusivamente para uso residencial, que tem como característica principal a contratação de minutos na forma ilimitada, mediante pagamento de mensalidade, sem assinatura, para utilização na realização de chamadas locais fixo-fixo em qualquer horário, destinadas a acessos do STFC da rede da Telesp. As chamadas realizadas para terminais de outras operadoras serão cobradas a parte.

1.3 Mensalidade: Valor mensal a ser pago pelos **Cientes Residenciais** pela utilização da Promoção **Fale e Navegue à Vontade**, nos termos do item 4 deste regulamento.

1.4 Clientes Residenciais: Pessoas físicas que possuem ou venham a adquirir a presente Promoção, e que não exerçam atividade comercial com a referida linha.

2. Das Condições da Promoção

2.1 A Promoção é destinada exclusivamente a **Cientes Residenciais**.

2.2 A adesão dos **Cientes Residenciais à Promoção** se dará mediante a solicitação por contato telefônico através do número 0800 10 1515 ou por intermédio dos demais canais de vendas da **Telefônica**.

2.3 Para que os **Cientes Residenciais** façam jus aos benefícios desta **Promoção**, os mesmos deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

2.3.1 Manter ativo sob o mesmo CPF e/ou endereço de instalação, durante o período de vigência da **Promoção**, o Plano Alternativo descrito no item 1.2.

2.3.2 Não possuir nenhum débito (valor vencido e não pago) junto à **Telefônica**.

2.4 Não estão abrangidas pelos benefícios desta **Promoção**, sendo cobradas, portanto, de acordo com os critérios do Plano de Serviço vigente e homologado na Anatel, os seguintes tipos de ligações: (i) locais realizadas fora da Rede Telefônica ou destinadas a portais de voz, números interativos e chats, como por exemplo “salas de bate papo”; (ii) as destinadas a transação de dados, como por exemplo via dial up e para realização de transações financeiras com cartão de crédito ou débito; (iii) recebidas a cobrar originadas por terminais fixos pertencentes ou não à rede Telefônica, ou originadas por terminais móveis; (iv) locais fixo-fixo destinadas a códigos especiais (0300,0500 e 0900), exceto chamadas de emergência; (v) fixo-móveis.

2.5 Caso seja constatado que o terminal está sendo utilizado para consumo fraudulento ou de natureza comercial, a **Telefônica**, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá auditar e suspender a **Promoção**.

2.5.1 Se constatado que o terminal está sendo utilizado para consumo não residencial, a **Telefônica**, de acordo com a escolha do cliente, poderá fazer a migração para um plano não-residencial ou, se não for interesse do cliente, a **Telefônica** se reserva o direito de cancelar a **Promoção**.

3. Da Adesão e Vigência da Promoção

3.1 A **Promoção** é válida para adesões feitas a partir do dia 01.02.2010 até o dia 31.03.2010, e os seus benefícios terão validade até 31.07.2010.

3.2 Para que o cliente usufrua os benefícios desta **Promoção** deverá contratar, por meio de adesão, o Plano Alternativo descrito no item 1.2 deste Regulamento ou migrar do Plano Básico do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) ou de outro Plano de Serviço para o referido Plano.

3.3 A **Promoção** permite somente uma adesão por CPF ou domicílio.

4. Dos Pagamentos

4.1 Os **Clientes Residenciais** que aderirem à **Promoção** serão responsáveis pelos seguintes pagamentos:

4.1.1 Habilitação: Valor referente à habilitação do acesso cobrado quando da instalação do terminal. Será cobrada dos **Clientes Residenciais** que adquirirem a Linha Fale à Vontade, cujo valor encontra-se descrito na Tabela constante no item 4.1.4.

4.1.2 Mensalidade: Durante o período de vigência da presente Promoção, será cobrada mensalidade no valor de **R\$ 54,90** (cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

4.1.3 Chamadas realizadas para terminais de outras operadoras serão cobradas por minuto, independente do horário, conforme descrito na tabela abaixo.

4.1.4 Para os clientes participantes desta **Promoção**, serão praticados os seguintes valores:

Valores do Plano Alternativo n° 196	Valores Máximos Homologados	Valores Promocionais
Valor da Habilitação	R\$ 127,42	R\$ 113,53
Mensalidade Residencial	R\$ 82,85	R\$ 54,90
<i>Mudança de Endereço (valor por evento)</i>	R\$ 106,02	R\$ 94,47
<i>Módulo Internet Ilimitada</i>	R\$ 32,82	R\$ 0,00
<i>Valor minuto fixo-fixo fora da rede Telesp 4.1.3</i>	R\$ 0,10158	R\$ 0,10158

* Os valores acima são expressos em reais, incluem impostos conforme a legislação aplicável e têm como data-base 01 de julho de 2009.

5. Dos benefícios da Promoção

5.1 Os Clientes Residenciais participantes da Promoção, mediante o pagamento da mensalidade promocional, descrita no quadro constante no item 4.1.4 acima, poderão realizar de forma ilimitada, e sem pagamento de assinatura, ligações locais de fixo para fixo em qualquer dia e horário dentro da rede Telefônica.

5.2 Além dos benefícios acima previstos, os **Clientes Residenciais** também poderão navegar à vontade através da realização de chamadas locais ilimitadas destinadas a acessos discados da Rede Mundial de Computadores, desde que realizadas por intermédio dos Provedores de Internet cadastrados

pela **Telefônica**, os quais se encontram disponíveis no site <http://www.telefonica.com.br/residencial/internetilimitada> ou através do telefone 103 15 e 142, exclusivamente para deficientes auditivos e de fala.

5.2.1 As chamadas locais realizadas por intermédio de outros Provedores de Internet que não sejam os cadastrados pela **Telefônica**, ou realizadas para terminais de provedores habilitados de outra localidade diferente daquela a qual pertença o terminal telefônico do Cliente, bem como as chamadas fixo-fixo locais realizadas fora da rede Telefônica, serão tarifadas de acordo com os valores praticados no Plano Alternativo descrito no item .4.1.3.

5.2.2 Considerando que a presente Promoção oferta o benefício da conexão discada ilimitada, o cliente, desde já, fica ciente que não será possível, por questões técnicas, utilizar **simultaneamente** a linha telefônica e o acesso à Internet.

5.2.3 Para identificar se o terminal discado pertence a rede Telefônica basta acessar o site <http://consultanumero.abr.net.br:8080/consultanumero/>.

5.3 Ao término da vigência da presente Promoção serão cobrados os valores praticados à época, de acordo com as condições dispostas no Plano Contratado, qual seja, Plano Alternativo descrito no item 1.2 do regulamento.

6. Do Cancelamento dos Benefícios da Promoção

6.1 Os **Clientes Residenciais** deixarão de usufruir os benefícios da **Promoção**, independente de qualquer comunicação da **Telefônica**, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

6.1.1 Cancelamento da Linha da **Telefônica**.

6.1.2 Migração para qualquer plano de serviço não elegível para a **Promoção**.

6.1.3 Transferência de titularidade da linha de telefonia participante da **Promoção**.

6.1.4 Inadimplemento de qualquer obrigação contratual por parte dos **Clientes Residenciais**, inclusive, mas não somente, na realização de uso indevido e/ou ilegal (fraude) conforme disposto no item 2.5 e 2.5.1 deste regulamento.

6.2 Na ocorrência de pedido de desligue ou suspensão temporária da linha de telefonia pelos **Clientes Residenciais**, estes não usufruirão dos benefícios da **Promoção** durante o período em que a linha permanecer desligada. Somente poderá voltar a usufruir dos benefícios da **Promoção** caso a linha de telefonia volte a ficar ativa dentro do período de vigência da **Promoção**, nos termos do item 3.1 deste regulamento.

7. Das Condições Gerais

7.1 Os Clientes Residenciais serão os únicos e exclusivos responsáveis pelo uso indevido e/ou ilegal (fraude) dos benefícios desta **Promoção**, bem como dos serviços a ela vinculados, sendo responsável pela reparação de qualquer dano material e/ou moral a que der causa, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido dos benefícios desta **Promoção** e/ou dos serviços vinculados.

7.2 A participação dos **Clientes Residenciais** na **Promoção** está sujeita à análise das condições técnicas em sua linha de telefonia, que serão analisadas no momento da solicitação da adesão à **Promoção**.

7.3 Mais detalhes sobre todos os serviços descritos neste regulamento, podem ser pelo número **0800 10 1515**, ou no site www.telefonica.com.br.

7.4 A participação nesta **Promoção** implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

7.5 A **Telefônica** reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente **Promoção**, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas a ser feito por meio do *site* www.telefonica.com.br.

7.6 Mais informações podem ser obtidas em nosso Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) 103 15. Para Portadores de necessidades especiais de fala/audição acesso pelo 142. Para consultar os endereços das lojas Telefônica ligue 102 ou acesse o site pelo endereço www.telefonica.com.br.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2010.

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELESP